



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**

CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO NOVA  
ESPERANÇA, SITUADA AO LADO DA  
PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE  
ANCHIETA -ES.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a praça pública, localizada no Bairro Nova Esperança, situada ao lado da Pestalozzi nesta cidade de Anchieta, de "PRAÇA MARIA GENEROSA GARCIA - NOVA ESPERANÇA".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do emplacamento da praça que trata artigo anterior ficarão por conta da família homenageada, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de junho de 2020

FABRICIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 03/06/20  
Nos termos do art. 82 da  
"Lei Orgânica Municipal"